

**PARTE D****MINISTÉRIO PÚBLICO**

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 9085/2016

Licenciado Rui do Carmo Moreira Fernando, procurador da República a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

6 de julho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209712308

**PARTE E****ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS****Deliberação n.º 1121/2016****Delegação de competências de autorização de realização de despesa**

Ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril e republicados, com alterações, em anexo ao Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, o Conselho de Administração deliberou, em 1 de julho de 2016, proceder à delegação de poderes nos seguintes termos:

1. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 32.º, dos Estatutos, delegar:

a) Em cada um dos membros do Conselho de Administração, a competência para autorizar a realização de despesas até ao montante de €7.500 (sete mil e quinhentos euros), incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;

b) No vogal com a responsabilidade de acompanhamento da Direção de Administração Geral, a competência para aprovação das alterações orçamentais decorrentes da execução orçamental da ERSE e das aplicações financeiras.

2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegar no Diretor da Direção de Administração Geral (DAG), Dr. António Henrique Gomes de Almeida, no âmbito dos atos de administração ordinária, a autorização de despesas na aquisição de bens e serviços até ao montante de €1.500 (mil e quinhentos euros), incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e a reposição do fundo de caixa.

3. As delegações de autorização de despesas conferidas envolvem a autorização de pagamentos respetivos, desde que verificados todos os requisitos legais e condições estabelecidas contratualmente.

4. A presente deliberação entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos desde 2 de junho de 2016, inclusive, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

1 de julho de 2016

O Conselho de Administração,

Prof. Doutor Vítor Santos

Dr. Alexandre Silva Santos

Dra. Maria Cristina Portugal

209713159